



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE

S.S. em 05/03/13

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.039/2013

(de 05 de março de 2013)

DISCUSSÃO
S.S. em 19/03/2013

PRESIDENTE

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS PARA A ADOÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com as Associações de Bairros do Município e Condomínios Horizontais, visando à implantação de Sistema de Monitoramento Urbano em espaços e logradouros públicos, com a implantação e instalação de câmeras em pontos estratégicos, sob as cláusulas e condições a serem fixadas por decreto, objetivando:

I - A cooperação técnica, material e operacional às partes conveniadas, objetivando otimizar as ações dos órgãos públicos envolvidos na segurança pública, e melhor desenvolvimento das atividades de controle de tráfego, através do sistema de vídeo monitoramento dos logradouros públicos;

II - Conjunção de esforços por ocasião da manutenção e excelência dos serviços prestados;

III - Ao poder público caberá a disposição do sistema de monitoramento e pessoal, constantes do centro de monitoramento da coordenadoria de segurança do município e à entidade conveniente a locação das câmeras de vídeo compatíveis com o sistema vigente;

IV - Somente após estudo de viabilidade e aprovação pela coordenadoria de Segurança do Município, através de técnicos por ela designados é que o Termo de Convênio será firmado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



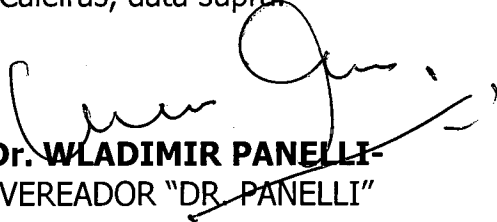
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto editado pelo Executivo Municipal, onde constarão os requisitos necessários que para elaboração do Convênio autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.


-Dr. WLADIMIR PANELLI-
VEREADOR "DR. PANELLI"



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 5.039/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR WLADIMIR PANELLI, DISPONDO SOBRE AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS PARA ADOÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises das comissões encarregadas às matérias afetas à finanças e aos serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº. 5.039/2013.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : DR. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 19 | 03 | 13

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 5.039/2013)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

RELATOR: JAILMA BARBOSA SILVA

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI

RELATOR: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA